

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, li para a assinatura deste termo de compromisso a Instrução Normativa UFRRJ/PROPPG nº 001/2012 (Normas para concessão de bolsas da demanda social para alunos de pós-graduação), e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas e demais estabelecidas na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 (Regulamento do Programa de Demanda Social – DS), publicada no D.O.U. nº 73 em 19 de abril de 2010, e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, publicada no D.O.U. em 16 de julho de 2010

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – não possuir vínculo empregatício ou estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, e mediante aprovação em relatórios e atividades de desenvolvimento da dissertação/tese;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, a exceção do item b, inciso VI;

V – não estar em situação irregular no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), de acordo com determinação do Tribunal de Contas da União (TCU);

VI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional sem percepção de vencimentos e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, após o seu ingresso no programa, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

c) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VII – não ser aluno em programa de residência;

VIII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-Graduação;

X – realizar estágio docente de acordo com as normas da UFRRJ;

XI - fixar residência em município sede de unidades acadêmicas da UFRRJ ou limítrofe, na vigência da bolsa, excetuando necessidade de condução da pesquisa em outro local, mediante autorização do Colegiado do programa;

XII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

***Assinatura do(a) beneficiário(a) de bolsa:***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***UFRRJ, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação***  ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carimbo e assinatura*** | ***Orientador do(a)discente beneficiário de bolsa***  ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carimbo e assinatura*** | ***Representante da Comissão de Bolsas Capes/DS***  ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carimbo e assinatura*** |

**“Reconheço, por semelhança, a firma de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**Seropédica,\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.**